

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que está aberta a inscrição do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal na função de Analista do Executivo I/ Engenharia Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com artigo 2º, inciso V, artigo 3º, inciso II e artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.739/06.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se na crescente demanda de atendimentos existentes na Divisão de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, tendo em conta as adequações às atualizações legislativas, aprovações e confecção de projetos, obras em andamento e outras a serem iniciadas, dentre outras, não havendo candidato aprovado em concurso público vigente, não sendo os profissionais atualmente integrantes do quadro permanente se mostrado suficientes para a qualidade no atendimento, o que torna necessária a contratação de forma excepcional de profissional qualificado para o bom andamento dos serviços e cumprimento das determinações de ordem legal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 4.995, de 24 de fevereiro de 2023.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justificado ou persistente a situação que motivou a contratação inicial.

1.4. O chamamento dos candidatos para a contratação obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante comunicação eletrônica (e-mail) ou por telefone.

1.5. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.6. Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão nomeada a que se refere o item 1.2.

1.7. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal n.º 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas das 09 horas do dia 03 de março de 2023 até as 9h do dia 13 de março de 2023, mediante o envio de currículos contendo as informações do candidato e número de telefone, incluindo os documentos que comprovem a escolaridade e experiência profissional, através do link <https://form.jotform.com/230574469958675>

2.2. Não será admitida como inscrição aquelas recebidas após o horário estabelecido neste edital, cumprindo ao candidato o envio com antecedência para garantir a sua inscrição.

2.3. O candidato que fizer mais de uma inscrição (mais de um envio) terá considerada apenas a última recebida.

2.4. A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso até às 17h do segundo dia subsequente à publicação.

2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s) ou na hipótese de não apresentação deste, será convocado o primeiro colocado via telefone ou correio eletrônico para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

A) Cópia da Carteira de Identidade;

B) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

C) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

D) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

E) Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

F) Comprovante de endereço atualizado;

G) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

H) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;

I) Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;

J) Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;

K) Certidão negativa de antecedentes criminais;

L) Cartão de vacina com esquema completo para Covid-19

2.6. No momento da apresentação dos documentos será feito o agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

2.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos dos itens ‘A’ a ‘L’ implicará na desclassificação do candidato.

2.8. Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo servidor recebedor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do candidato, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, bem como confrontando original e cópia do documento, lavrar e atestar a autenticidade no mesmo.

3. DAS VAGAS

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Analista do Executivo I / Engenharia Civil	01+CR	40 horas	R\$ 6.035,19 + auxílio alimentação

3.2. A remuneração definida é a prevista para o cargo correspondente constante do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura em início de carreira, no nível/classe XXIV-A, sendo reajustável na forma da Lei em vigor no Município, sendo mantida durante a vigência o mesmo nível/classe.

4. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

4.1.1. Experiência profissional comprovada nas funções descritas no Anexo I deste Edital, sendo atribuído um ponto por mês completo de experiência, limitada a 60 (sessenta) pontos;

4.1.2. Não serão pontuadas experiências referentes a trabalhos voluntários realizados durante a formação do candidato;

4.1.3. Curso de especialização nas áreas de Design de Interiores, Engenharia Estrutural, Engenharia de Custo, Gerenciamento de Projetos, Engenharia e Gerenciamento de Manutenção, Engenharia de Estruturas e Concreto Armado, Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis, Orçamento, Planejamento e Controle na Construção Civil, Técnicas Construtivas, Projetos Aplicados à Construção Civil, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo atribuído 20 (vinte) pontos por título, limitado a 03 (três) cursos;

4.1.4. Tempo de experiência profissional comprovado como técnico de edificações, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada período de 12 (doze) meses, limitado a 05 (cinco) pontos;

4.1.5. Tempo de experiência em órgão público, comprovado na área de engenharia civil, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada período de 12 (doze) meses, limitado a 24 (vinte e quatro) pontos;

4.1.6. Para receber a pontuação relativa aos Cursos, o candidato deverá comprovar a realização deles mediante apresentação de comprovante de conclusão de curso que deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, dados necessários à sua perfeita avaliação;

4.1.7. As certidões e/ou declarações de conclusão de curso, somente serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias e se acompanhadas de histórico escolar.

4.2. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período

com início e fim, e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou acompanhado do contrato de trabalho que comprove início e término.

4.3. Serão desclassificados os candidatos que não obtenham no mínimo 12 (doze) pontos de experiência profissional a que se refere o item 4.1.1 deste Edital.

4.4. A classificação da análise de títulos e experiência profissional será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço www.trespontas.mg.gov.br, na sequência deste Edital.

4.5. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- A) o candidato com maior número de pontos no item 4.1.1;
- B) maior idade;
- C) maior número de dependentes, conforme inscrição;
- D) persistindo o empate, será efetuado sorteio.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: selecao@trespontas.mg.gov.br, no prazo constante do documento que torne pública a classificação preliminar dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
- b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

5.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

5.3. O resultado final do Processo Seletivo, após julgamento do(s) recurso(s) ou não apresentação deste, será divulgado no site www.trespontas.mg.gov.br, na sequência da classificação preliminar.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato ficará na condição de selecionado para contratação e, sendo autorizada a contratação será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a fim de ultimar a contratação.

6.1.1. O candidato deverá declarar, por ocasião da contratação, que não acumula cargo, emprego ou função pública remunerados, bem como que não recebe proventos de aposentadoria.

6.1.2. O candidato deverá ter equipamento pessoal para a execução dos trabalhos e AutoCad devidamente licenciado.

6.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.3. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.739/2006.

6.4. Não comparecendo o candidato interessado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

6.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.739/06:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;

c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias

6.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual ou havendo necessidade de nova contratação, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

7.2. A inscrição e classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.

7.3. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

7.4. O candidato será responsável por acompanhar o desdobramento do Processo Seletivo, consultando o site www.trespontas.mg.gov.br

7.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços residenciais, eletrônicos e telefone.

7.6. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

Três Pontas - MG, 01 de março de 2023.

MAQUI DOS SANTOS SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, pois se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução. E ainda:

- Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia;
- Elaborar normas e acompanhar concorrências;
- Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
- Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo da prefeitura municipal ou de terceiros;
- Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executados as obras;
- Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
- Promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;
- Fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
- Realizar adaptações de projetos de obras públicas m função das dificuldades e necessidades do órgão competente durante a execução do projeto;
- Proceder a cotação de preços de mercado;
- Elaborar projetos de sinalização;
- Atuar no plano de combate a enchentes;
- Participar de discussões e interagir na elaboração de proposituras para a legislação de edificações e urbanismos, plano diretor e matérias correlatas;
- Expedir certidões na área e em matérias de sua competência;
- Executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Experiência profissional e títulos

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.035,19 + auxílio alimentação

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais